



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº . 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 332/2016

SÚMULA: “Altera o artigo 1º da Lei nº 318/2015, de 11 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei municipal nº. 318/2015, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º - A extinção da Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide, criada pela Lei Municipal n.211, 25/05/1974 e alteração dada pela lei nº. 070/2006, se dará até a data de 31 de dezembro de 2016.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2016.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito